



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-SEMUS**

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS, NA ÍNTEGRA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NA PLATAFORMA ELETRÔNICA [HTTPS://PORTALDECOMPRAS.PENALVA.MA.GOV.BR](https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, tipo ambulância, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, que constitui o Anexo I.

1.2. Integram o objeto as coberturas, limites de indenização, assistência 24 horas, franquia reduzida, carro reserva e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.3. Os veículos abrangidos são os dois veículos identificados no Termo de Referência: **RENAULT MASTER L2 RAY AB, ano 2025/2026, chassi 93YF62S02TJ211801, PLACA SMZ0D08 e RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2X2, ano 2024/2025, chassi 93YP62003SJ925907, PLACA UJQ1I90.**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento será realizado sob a forma eletrônica, como contratação direta por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a regulamentação municipal aplicável às contratações diretas através do Decreto Municipal nº 01, de 10 de janeiro de 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

3.2. A participante deverá estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação documental ou consulta oficial realizada pela Administração.

3.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais vedações legais.

3.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Aviso e de seus anexos.

4. DO ACESSO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da **plataforma eletrônica** <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>

4.2. **Data de início do recebimento das propostas: 07/10/2026, às 09:00h.**

4.3. **Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: 09/10/2026, às 18:00h.**

4.4. **Data e horário do início da sessão: 13/12/2026, das 08:00h às 14:00h.**

4.5. A participante deverá cadastrar sua proposta de preço e, quando exigido pela plataforma, os documentos solicitados.

4.6. A proposta deverá indicar o preço global para a execução integral do objeto, observadas as coberturas e condições do Termo de Referência.

4.7. O preço deverá incluir todos os custos, tributos, encargos, despesas e demais ônus necessários à execução do objeto.

4.8. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior ofertado pela participante.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa constante do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

5.2. A franquia não constituirá critério de classificação, conforme expressamente previsto no Termo de Referência; os valores das franquias deverão, contudo, constar da proposta e da apólice.

5.3. A Administração verificará a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso, que apresentem preço manifestamente inexequível quando assim caracterizado no caso concreto, ou que contenham desconformidades insanáveis.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após a classificação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a participante que apresentou a melhor proposta, observada a ordem de classificação.

6.2. A ausência da participante na sessão ou a impossibilidade de comunicação não autoriza, por si só, a desclassificação automática de proposta regularmente apresentada, devendo a Administração observar as regras da plataforma e do procedimento e prosseguir com os atos cabíveis.

6.3. Encerrada a negociação, a Administração poderá solicitar proposta ajustada ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A participante provisoriamente vencedora deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso.

7.2. Serão exigidos, conforme aplicável:

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos de representação;**

b) **inscrição no CNPJ;**

c) **regularidade fiscal federal, estadual e municipal;**

d) **regularidade perante o FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

f) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;**

g) **comprovação de autorização/regularidade perante a SUSEP para a atividade securitária objeto da contratação.**

7.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, vedada a criação de condição nova não prevista no Aviso.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

8.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e a disciplina da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A participante deverá declarar sua condição no sistema eletrônico, quando aplicável, sujeitando-se às consequências legais em caso de declaração falsa.

9. DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

9.1. O valor estimado da contratação consta do processo administrativo e deverá observar o limite legal aplicável à dispensa por valor.

9.2. O Termo de Referência prevê orçamento sigiloso. A Administração deverá observar o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, divulgando o orçamento no momento juridicamente adequado.

9.3. A manutenção do sigilo não alcança as informações necessárias à formulação das propostas, inclusive quantitativos, especificações, coberturas, limites e demais elementos constantes do Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DAS COBERTURAS

10.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Entre as condições mínimas estão: casco em 100% do valor de mercado segundo a Tabela FIPE; danos materiais a terceiros de R\$ 200.000,00; danos corporais a terceiros de R\$ 200.000,00; APP com despesa médico-hospitalar de R\$ 20.000,00 por passageiro; cobertura completa de vidros de R\$ 25.000,00; assistência 24 horas com quilometragem ilimitada; franquia reduzida; e carro reserva por 30 dias, nos termos do TR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

10.3. A assistência 24 horas deverá contemplar, no mínimo, chaveiro, borracharia, reboque/guincho ilimitado e transporte do veículo, além dos serviços de transporte das pessoas seguradas nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

10.4. Os prazos de aviso de sinistro, vistoria, reboque, regulação e indenização serão os definidos no Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e emissão da apólice, observadas as condições legais para eventual prorrogação.

11.2. A contratação será formalizada pelo instrumento cabível, acompanhada das respectivas apólices e documentos securitários.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo e condições previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação do regular cumprimento das obrigações.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. O gerenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, conforme definido no processo e no Termo de Referência.

13.2. A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações da contratada e da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14.2. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas, bem como sua autorização para operar no ramo de seguro pertinente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições do instrumento contratual.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente pelo meio indicado na plataforma eletrônica, dentro dos prazos nela estabelecidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. Encerrado o procedimento, a autoridade competente deliberará sobre a contratação, observada a instrução do processo prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado na forma legal.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Aviso, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL**

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

Penalva/MA, 06 de outubro de 2026.

**Jeanderson Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
(Portaria nº 002/2025)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, tipo ambulância com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Penalva (MA)**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Seguro veicular para AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2 RAY AB, ANO 2025/2026, CHASSI: 93YF62S02TJ211801, PLACA SMZ0D08	Serviço	1
2	Seguro veicular para AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2X2, ANO 2024/2025, CHASSI: 93YP62003SJ925907, PLACA UJQ1I90	Serviço	1

1.2. Justificativa para o agrupamento dos serviços de seguro veicular em lote único

1.2.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, optou-se pelo agrupamento dos veículos em lote único, em razão das características e da natureza integrada do objeto.

1.2.2. O agrupamento mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que os veículos integram a frota da Administração Municipal e possuem necessidade de cobertura securitária de natureza semelhante, incluindo, conforme as especificações do Termo de Referência, coberturas para colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas na contratação.

1.2.3. A contratação em lote único permitirá à Administração centralizar a gestão das apólices e dos sinistros, facilitando o controle da vigência, a comunicação de ocorrências, o acionamento da assistência, o acompanhamento de indenizações e a fiscalização contratual.

1.2.4. O agrupamento também proporciona maior uniformidade das condições de contratação, evitando a existência de diferentes seguradoras, franquias, procedimentos de regulação de sinistros e canais de atendimento para veículos pertencentes à mesma frota.

1.2.5. A divisão do objeto em diversos lotes ou a contratação individualizada de cada veículo poderia aumentar a complexidade administrativa e dificultar o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, sem que isso represente, necessariamente, vantagem para a Administração.

1.2.6. Ademais, a contratação conjunta poderá proporcionar ganhos de escala e melhores condições comerciais, considerando o conjunto da frota como objeto único, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado que demonstre a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

1.2.7. Ressalta-se que o agrupamento em lote único não tem por objetivo restringir a competitividade, mas adequar a contratação às características do objeto, buscando maior eficiência, economicidade, padronização e facilidade de gestão.

1.2.8. Diante do exposto, justifica-se o agrupamento dos veículos em lote único para a contratação dos serviços de seguro veicular, por se mostrar a solução mais adequada às necessidades da Administração, desde que preservadas a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de seguros para ambulâncias é uma medida crucial e estratégica para garantir a eficácia e a segurança do sistema de atendimento médico de emergência. Este processo é fundamentado em diversos aspectos que visam resguardar não apenas os veículos, mas também as vidas que dependem diretamente do funcionamento adequado desses meios de transporte especializados.

2.2. A natureza crítica da prestação de serviços de ambulância requer uma abordagem proativa na mitigação de riscos. As ambulâncias estão constantemente expostas a situações desafiadoras no trânsito e enfrentam condições adversas durante as operações de resgate. Um seguro abrangente proporciona uma rede de proteção financeira, garantindo que eventuais danos materiais ou necessidades de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

manutenção sejam atendidos de forma rápida e eficiente, minimizando assim qualquer interrupção nos serviços de emergência.

2.3. A cobertura de seguro para ambulâncias desempenha um papel crucial na gestão de responsabilidades legais. Em situações de emergência, onde cada minuto conta, é imperativo que as equipes de socorro ajam com rapidez e eficácia. No entanto, essa celeridade pode levar a situações imprevistas e acidentes. O seguro oferece uma camada adicional de proteção legal, assegurando que as instituições responsáveis pelos serviços de ambulância estejam resguardadas contra possíveis litígios ou demandas judiciais.

2.4. A iminente operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em nosso município representa um marco significativo no aprimoramento dos serviços de emergência e cuidados médicos. Nesse contexto, é imperativo destacar a necessidade premente de adquirir seguro para a nova ambulância designada ao SAMU, conforme preconizado pela Portaria do Ministério da Saúde de Nº 2.214 de 31 de agosto de 2017.

2.5. A legislação estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde de Nº 2.214, serve como um alicerce normativo que respalda a exigência do seguro para as ambulâncias do SAMU. Ao adotar essa medida, o município não apenas cumpre com as diretrizes governamentais, mas também se resguarda contra possíveis contingências financeiras decorrentes de danos materiais, acidentes ou outras eventualidades que possam impactar a operacionalidade das ambulâncias.

2.6. Em suma, a prestação do serviço de seguros para ambulâncias representa uma abordagem proativa na gestão de riscos e na garantia da continuidade dos serviços de emergência. Ao assegurar o veículo, proteger contra responsabilidades legais e personalizar a cobertura de acordo com as demandas específicas do setor, a administração pública está investindo não apenas na preservação de seus ativos materiais, mas, acima de tudo, na preservação da vida e na eficácia do sistema de atendimento médico de emergência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura integral dos veículos e assistência 24 (vinte e quatro) horas, verifica-se que não se mostra adequada a aplicação da exclusividade prevista para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

3.2. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Entretanto, esse tratamento não possui caráter absoluto, devendo ser observadas as hipóteses legais em que a aplicação dos benefícios pode ser afastada, especialmente quando não houver um número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de atender às exigências do objeto ou quando a adoção do tratamento diferenciado não se mostrar vantajosa para a Administração.

3.3. No caso concreto, a contratação de seguro veicular possui características próprias do mercado securitário, envolvendo cobertura de riscos, regulação de sinistros, assistência 24 horas, responsabilidade pela indenização dos eventos cobertos e capacidade operacional e financeira compatível com os riscos assumidos.

3.4. A prestação adequada do serviço depende, ainda, da existência de estrutura técnica e operacional suficiente para atendimento dos segurados, especialmente em situações de sinistro, assistência emergencial, remoção, reparos, indenizações e demais providências previstas na apólice e no Termo de Referência.

3.5. Nesse contexto, a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP/empresas equiparadas poderá reduzir o universo de potenciais participantes e comprometer a competitividade do procedimento, considerando as características específicas do mercado de seguros e a necessidade de contratação de empresa que efetivamente disponha de capacidade para assumir e administrar os riscos decorrentes das coberturas contratadas.

3.6. Ressalte-se que a Administração não pretende afastar o tratamento favorecido assegurado às ME/EPP, mas apenas justificar a não aplicação da exclusividade de participação, quando presentes os pressupostos legais para tanto, preservando-se, na medida do possível, a participação dessas empresas em condições de igualdade com os demais potenciais fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

3.7. A decisão encontra fundamento, ainda, na necessidade de observância dos princípios da **vantajosidade, competitividade, isonomia, planejamento, eficiência e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a contratação alcance condições adequadas de preço, cobertura, atendimento e segurança para a Administração.

3.8. Assim, **justifica-se a não destinação exclusiva da contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, permitindo-se a participação de empresas de qualquer porte que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, quando cabíveis.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Valor de mercado referenciado:

4.1.1. Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização ao município de Penalva será subtraído da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la.

4.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro

4.2. Da Apólice

4.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos citados no item 4 deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas Especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- d) Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:
 - CASCO: 100% Valor de mercado do veículo, conforme a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);
 - Danos Materiais a Terceiros - R\$ 200.000,00;
 - Danos Corporais a Terceiros - R\$ 200.000,00; (incluindo morte e invalidez permanente);
 - Cobertura de Acidentes Pessoais (APP) com Despesa Médico Hospitalar - R\$ 20.000,00 (por passageiro);
 - Cobertura de Vidros Completa - R\$ 25.000,00;
 - Assistência Diária 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem ilimitada;
 - Franquia Reduzida.
- e) Bônus, quando houver;
- f) Franquia reduzida, observando o disposto no item 3.7 deste Termo de Referência;
- g) A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do município de Penalva;
- h) Carro reserva por 30 (trinta) dias em caso de sinistro.

4.2.2. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do município de Penalva/MA;

4.2.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

4.3. Da Avaria

4.2.1. Caso haja avaria(s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

4.2.2. Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

4.2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

4.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.4. Do aviso de sinistro

4.4.1. A contratada deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

4.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

4.4.3. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

4.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela contratada, mediante envio da documentação necessária.

4.5. Do Bônus

4.5.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

4.6. Do Endosso

4.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

4.6.1.1. Inclusão e substituição

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da(s) apólice(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

c) Nos casos de restituição de prêmio a Secretaria Municipal de Saúde, por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito em conta informada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à secretaria supracitada.

4.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

4.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Da Franquia

4.7.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, à escolha da Secretaria;

d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

e) A franquia reduzida será paga pela Secretaria Municipal de Saúde para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

4.8. Dos Sinistros

4.8.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total;
- b) Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;
- c) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;
- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio município;
- e) Raio e suas consequências;
- f) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- i) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- j) Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);
- l) Acidente Pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez);
- m) Carro reserva por 30 (trinta) dias em caso de sinistro;
- n) Queda acidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

4.9. Da Assistência 24 horas

4.9.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Serviço de borracharia;
- c) Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- d) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

4.10. Da Vistoria

4.10.1. Será facultado à empresa vencedora vistoriar os veículos a serem segurados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;

4.10.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Penalva;

4.10.3. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto no Item 4.10 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.10.4. Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

4.11. Da Regulação de Sinistro

4.11.1. Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

4.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da contratada, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a contratada arcar com o ônus da execução integralmente;

4.11.3. Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, não cabendo, por parte da contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

4.11.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS à contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

4.11.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas neste termo de referência.

4.12. Da Indenização

4.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada;

4.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada;

4.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.13. Da Indenização Integral

4.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

4.13.2. Em caso de indenização integral a contratada, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;

4.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

4.14. Do Questionário de Avaliação de Risco

4.14.1. Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os empregados e dirigentes dirigem os veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

4.14.2. Os veículos serão conduzidos por empregados, categoria B, D ou E, enquanto na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

4.14.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO SIGILO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos do processo administrativo.

5.2. O orçamento estimado foi elaborado pela Administração mediante regular pesquisa de preços, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à estimativa de preços das contratações públicas, encontrando-se devidamente formalizado e juntado aos autos do processo.

5.3. O caráter sigiloso do orçamento não prejudicará a formulação das propostas pelos licitantes, uma vez que o edital e seus anexos conterão todas as informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas, especialmente a descrição detalhada do veículo, suas características, especificações técnicas, quantidade, condições de entrega e demais requisitos da contratação.

5.4. O orçamento estimado será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, bem como será observado o momento legalmente adequado para sua divulgação, nos termos da legislação aplicável.

5.5. A Administração adotará o orçamento sigiloso com a finalidade de preservar a competitividade do certame e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando que os licitantes tenham como referência prévia o valor máximo estimado pela Administração para a contratação.

5.6. O sigilo previsto nesta cláusula não alcança os quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

5.7. A Administração poderá divulgar o orçamento estimado após a fase de julgamento, quando entender pertinente e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas à contratação do objeto correrão à conta de dotação orçamentária específica abaixo, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Penalva/MA (LOA) vigente no exercício.

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0003.2067.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1 500 00 - Transferência não Vinculadas a Impostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e emissão da apólice, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização ficará por conta de servidor **Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 019.249.812-43**, designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- a) Emitir a respectiva apólice de seguro e disponibilizar à Contratante todos os documentos necessários à comprovação da contratação e das coberturas, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- b) Garantir a cobertura securitária do veículo tipo ambulância indicado no contrato, durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições, limites, franquias e coberturas estabelecidos na apólice;
- c) Disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento de sinistros e situações emergenciais;
- d) Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, remoção, guincho e demais serviços previstos na apólice;
- e) Prestar assistência ao veículo segurado em caso de acidente, colisão, incêndio, roubo, furto, pane ou outros eventos cobertos, conforme as condições contratadas;
- f) Providenciar, quando cabível, os serviços de guincho, reboque, transporte e remoção do veículo, observados os limites e condições estabelecidos na apólice;
- g) Efetuar a indenização ou reparação dos danos cobertos pelo seguro nos prazos e condições estabelecidos na apólice e na legislação aplicável;
- h) Nos casos de sinistro com danos parciais, providenciar os procedimentos necessários para realização dos reparos do veículo em oficina credenciada ou, quando admitido pela apólice, em oficina indicada ou autorizada pela Contratante;
- i) Nos casos de perda total, roubo ou furto, adotar todas as providências necessárias à regulação do sinistro e ao pagamento da indenização devida, observadas as condições contratadas;
- j) Disponibilizar à Contratante informações sobre o andamento da regulação dos sinistros sempre que solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
 - m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução regular do contrato;
 - n) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação, pelo contrato e pelas condições da apólice;
 - o) Observar as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais órgãos competentes aplicáveis à prestação dos serviços;
 - p) Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à Contratante, aos veículos e aos usuários dos serviços públicos;
 - q) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na apólice e no contrato;
 - r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;
 - s) Atender às solicitações do gestor e/ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
 - t) Comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração nas condições da apólice que possa afetar a cobertura contratada, vedada a redução ou alteração prejudicial das coberturas sem a anuência da Contratante e observada a legislação aplicável;
 - u) Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todo o período de vigência do contrato, para atendimento do veículo segurado, contemplando, conforme previsto no Termo de Referência e na apólice:
 - ✓ atendimento para comunicação de sinistros;
 - ✓ serviço de guincho/reboque;
 - ✓ assistência em caso de pane mecânica ou elétrica, quando contratada;
 - ✓ auxílio em caso de acidente, colisão, incêndio, roubo ou furto;
 - ✓ demais serviços expressamente previstos na apólice.
 - v) Disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo orientar a Contratante quanto aos procedimentos necessários à regulação do evento. A comunicação do sinistro pela Contratante deverá ser realizada tão logo tenha conhecimento do evento, acompanhada, sempre que possível, das informações e documentos necessários à sua regulação, sem prejuízo dos direitos decorrentes da cobertura contratada.
- 9.2. A Contratada deverá considerar, para fins de execução do contrato, que o veículo segurado possui utilização destinada ao serviço público de saúde, inclusive para transporte e atendimento de pacientes, devendo as coberturas contratadas ser compatíveis com sua natureza e finalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da apólice

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta e a apólice de seguro;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações e documentos indispensáveis à emissão da apólice e à execução do objeto;
- d) Informar à Contratada os dados necessários à correta identificação do veículo segurado, inclusive marca, modelo, ano, placa, chassi e demais informações exigidas para emissão da apólice;
- e) Comunicar à Contratada, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de qualquer sinistro envolvendo o veículo segurado;
- f) Fornecer as informações e documentos necessários à regulação dos sinistros, sempre que solicitados, desde que pertinentes ao evento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

- g) Comunicar à Contratada qualquer alteração relevante relacionada ao veículo segurado que possa repercutir na execução do contrato ou nas condições da cobertura;
 - h) Utilizar o veículo de acordo com sua finalidade pública e com as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável;
 - i) Manter o veículo em condições regulares de circulação e adotar as providências administrativas e de manutenção que não estejam abrangidas pela cobertura securitária;
 - j) Permitir o acesso dos representantes da Contratada às informações necessárias à execução dos serviços, quando devidamente solicitadas;
 - k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e/ou fiscal formalmente designado;
 - l) Registrar e comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à sua regularização;
 - m) Receber, conferir e atestar os documentos relativos à prestação dos serviços e à execução contratual;
 - n) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - o) Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível;
 - p) Zelar para que sejam observadas as condições de utilização do veículo previstas na apólice, sem prejuízo das responsabilidades próprias da Contratada;
 - q) Fornecer à Contratada, sempre que necessário, os documentos e informações de sua responsabilidade para viabilizar a regulação e liquidação dos sinistros;
 - r) Não exigir da Contratada a execução de serviços ou cobertura que não estejam previstos no contrato, na apólice ou nos instrumentos que integram a contratação, ressalvadas as alterações legalmente admitidas.
- 10.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos na contratação.

11.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

11.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365$ I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL**

cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.7. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

12.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às contratações reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Instrução Normativa nº 73/2020, alterada pela Instrução Normativa nº 65/2021;
- e) Decreto Municipal nº 01, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do município de Penalva;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES

14.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

14.3. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

14.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

Penalva (MA), 24 de setembro de 2026.

**Tânia Regina Rodrigues Jardim
Assessora Técnica em Saúde
Responsável pela Elaboração**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026

À Prefeitura Municipal de Penalva/MA – Secretaria Municipal de Saúde

A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta proposta para o objeto desta Dispensa Eletrônica:

LOTE ÚNICO			
ITEM	VEÍCULO	QUANT	VALOR
1	Seguro veicular para AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2 RAY AB, ANO 2025/2026, CHASSI: 93YF62S02TJ211801, PLACA SMZ0D08	01	R\$ _____
2	Seguro veicular para AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2X2, ANO 2024/2025, CHASSI: 93YP62003SJ925907, PLACA UJQ1I90	01	R\$ _____

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

Validade da proposta: _____ dias.

Declaramos que o preço contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto e que a empresa atende às exigências do Aviso e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Representante legal: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- I. que cumpre integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2026 e no Termo de Referência;
- II. que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação do trabalho de menores;
- IV. que cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- V. que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
- VI. que possui autorização/regularidade perante a SUSEP para operar no ramo de seguro pertinente ao objeto;
- VII. que não possui, na data da apresentação, fato impeditivo para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

Local e data: _____

Representante legal: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, CEP: 65.213- 000, Penalva/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Jeanderson Teixeira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 660.971.503-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 018/2026-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, tipo ambulância, com assistência 24 horas, conforme Aviso, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72 e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora abaixo especificada.

LOTE ÚNICO			
ITEM	VEÍCULO	QUANT	VALOR
1	Seguro veicular para AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2 RAY AB, ANO 2025/2026, CHASSI: 93YF62S02TJ211801, PLACA SMZ0D08	01	R\$ _____
2	Seguro veicular para AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2X2, ANO 2024/2025, CHASSI: 93YP62003SJ925907, PLACA UJQ1190	01	R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e emissão da apólice, observadas as condições legais para eventual prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência, especialmente as coberturas, limites, assistência 24 horas, franquia, vistoria, regulação e indenização nele estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme o Termo de Referência, mediante nota fiscal e comprovação da regularidade exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização ficará por conta da servidora **Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 019.249.812-43**, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra o presente instrumento contratual para todos os fins, independentemente de transcrição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações, condições, especificações, padrões de execução, responsabilidades e demais exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta apresentada e neste Contrato, respondendo pelos encargos e consequências decorrentes do seu eventual descumprimento.

8.3. Para todos os efeitos legais e contratuais, as disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constantes do Termo de Referência consideram-se incorporadas ao presente Contrato, ainda que não reproduzidas integralmente neste instrumento.

8.4. Em caso de eventual divergência entre as disposições deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, deverão ser observadas as regras de prevalência estabelecidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência não afasta outras responsabilidades legais ou contratuais atribuídas às partes, inclusive aquelas decorrentes da natureza do objeto contratado e das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra o presente instrumento contratual para todos os fins, independentemente de transcrição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações, condições, especificações, padrões de execução, responsabilidades e demais exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta apresentada e neste Contrato, respondendo pelos encargos e consequências decorrentes do seu eventual descumprimento.

9.3. Para todos os efeitos legais e contratuais, as disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constantes do Termo de Referência consideram-se incorporadas ao presente Contrato, ainda que não reproduzidas integralmente neste instrumento.

9.4. Em caso de eventual divergência entre as disposições deste Contrato e as constantes do Termo de Referência, deverão ser observadas as regras de prevalência estabelecidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência não afasta outras responsabilidades legais ou contratuais atribuídas às partes, inclusive aquelas decorrentes da natureza do objeto contratado e das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica indicada no processo de contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, a legislação securitária aplicável e as demais normas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA